



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2022-SELIC-PMM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL-007/2022-SELIC/PMM SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 2022.0629.1448/SELIC-PMM

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, Através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.876.470/0001-74, com sede localizada na Av. Senador Lemos, 213 | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 0001/2022, de 03 de janeiro de 2022, por ordem expressa do Ordenador de Despesas, o Exmº Sr. **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, Prefeito Municipal de Melgaço, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, sob o nº **IL-007/2022-SELIC/PMM**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Discricionário**, sob o **SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, no regime de **conveniência e interesse público**, para atender o objeto pleiteado, qual seja, **shows do setor artístico**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada, e as exigências deste Edital.

A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO será realizada em sessão pública, no local, data e hora designados neste preâmbulo.

Os trâmites do presente Processo de Contratação Direta serão levados a termo pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Melgaço/PA, designada pela Portaria nº 0001/2022, de 03 de janeiro de 2022, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo de contratação direta; verificar a habilitação dos escolhidos; proceder ao julgamento e classificação das propostas; adjudicar ao vencedor o objeto da licitação e lavrar ata circunstanciada da habilitação e julgamento; e encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesas e propor a ratificação.

O Edital está disponível gratuita e fisicamente, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço constante neste preâmbulo, e, eletronicamente, no Portal dos Jurisdicionados e no Portal da Transparência.

ÓRGÃO LICITADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
Prazo Inicial para Envio das Propostas:	H: M DO DIA / / (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Prazo Limite para Impugnação:	H: M DO DIA / / (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Pedidos de Esclarecimentos:	H: M DO DIA / / (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Prazo Final para Envio das Propostas:	H: M DO DIA / / (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Data de Abertura da Sessão Pública:	H: M DO DIA / / (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Local de Realização do Certame:	Setor de Licitações e Contratos
Modo de Disputa:	INEXIGÍVEL

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Processo Administrativo **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J D PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME, PORTADORA DO CNPJ 34.455.997/0001-96, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE RENOME NACIONAL DA BANDA BABADO NOVO, NO FESTIVAL DE VERÃO 2022, NO MUNICÍPIO DE MELGAÇO/PA.**
- 1.2 A contratação direta dar-se-á dentro dos trâmites legais e conforme a discricionariedade da Administração, preservada a satisfação do interesse público.
- 1.3 O critério de escolha adotado é o **Discricionário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Nos termos do inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, **serviço é "toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais"** observando-se, ainda, o disposto no art. 15 do mesmo Diploma legal.



2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Detalhadamente, a execução do objeto pleiteado compreenderá:

2.1.1 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1.1.1. O Show artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- a) Local: Orla da Cidade de Melgaço, localizado na Avenida Senador Lemos, S/N, Centro;
- b) Data: Domingo, dia 24 de julho de 2022;
- c) Início: 22h00min (vinte e duas horas);
- d) Duração: 01h30min (uma hora e trinta minutos).

2.1.1.1.2. Por intermédio de empresário exclusivo o artista a se apresentar no local, data e hora designados nas alíneas 'a', 'b' e 'c', com duração de show conforme a alínea 'd' é:

- a) Banda Babado Novo.

2.1.1.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1.1.2.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

2.1.1.3. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1.3.1. A execução dos shows artísticos contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, Elienay de Souza Alfaia em conjunto com o Sr. Elzo de Souza Leão - Secretário de Cultura

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

3.2 A presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tem como fundamento o artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a Administração pode efetivamente realizar a contratação direta do objeto. Vejamos:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

3.4 **In casu**, resta comprovado o atendimento do pressuposto legal estabelecido.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (MOTIVAÇÃO PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO)

4.1 A ausência de licitação na hipótese de contratação de show artístico deriva da impossibilidade de o interesse sob tutela estatal ser satisfeito através de competição ordinária, posto que a contratação é intuito personae. Por outras palavras, da singularidade da performance artística em si, porque será feita por determinado artista consagrado, resulta a inviabilidade de competição, a amparar a contratação, deste artista, sem licitação, nos moldes da legislação vigente..

4.2 Face às informações supracitadas, entendemos que a contratação pretendida é possível por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e não constitui qualquer ilegalidade.

5. RAZÃO DA ESCOLHA (art. 26, § único, inciso II, Lei 8.666/93)

5.1 A razão da escolha está devidamente instruída nos autos do processo e recai sobre **J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.455.997/0001-96, estabelecida na Travessa D. Romualdo Coelho, 15, Bairro: Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.055-190, empresa do ramo de serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, por satisfazer os pressupostos legais elencados a seguir:

- I - pela abundante documentação constante dos autos concernente à consagração pela opinião pública;
- II - por possuir um repertório popular;
- III - por praticar preços compatíveis com a realidade mercadológica.

3

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 26, § único, inciso III, Lei 8.666/93)

- 6.1 O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.
- 6.2 A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

- 6.3 No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
- 6.4 De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de **dispensa e inexigibilidade** seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade **convite** que exige no mínimo três licitantes.
- 6.5 De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o objeto àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.
- 6.6 Em relação ao preço de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, verifica-se estar compatível com a realidade do mercado, em se tratando de objeto similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O pagamento decorrente da contratação do objeto do presente de processo correrá por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:
- 7.1.1 **ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO; 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO -SECULT; 13.122.0037.2-042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 3.3.90.39.00.00-001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;



- 8.2 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- 8.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

9. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 10.1 Do(a) Empresário(a):
- 10.1.1. Habilitação Jurídica:
- a) Documentos pessoais dos sócios/titulares (RG e CPF)
 - b) Documentos de constituição da firma (Contrato Social, Ato constitutivo, etc.)
 - c) Comprovante de Inscrição Federal (CNPJ)
 - e) Comprovante de Inscrição Estadual (FIC)
 - f) Comprovante de Inscrição Municipal (ALVARÁ)
- 10.1.2. Regularidade Fiscal:
- a) CND Federal
 - b) CND Estadual
 - c) CND Municipal
 - d) CRF FGTS
 - e) CND Trabalhista
- 10.1.3. Qualificação Técnica:
- a) Carta de Exclusividade
 - b) Notas Fiscais de shows comprovando o preço praticado
- 10.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:
- a) Balanço Patrimonial / Defis
 - b) Certidão de Falência e Concordata
- 10.1.5. Proposta comercial
- 10.2 Do(a) Artista/Banda:
- a) Consagração pública.

10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 10.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no instrumento contratual..

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o encerramento do exercício social, prorrogável na forma do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da mesma Lei.

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 12.1 A proposta da licitante, em cumprimento do disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, mesmo que tal prazo não venha expresso na proposta.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1 13.1. O presente contrato ficará isento da prestação de garantia.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:
- a) advertência;
 - b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;





- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
- 14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Faz parte integrante deste expediente minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela estão escritas as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar desse edital.

Melgaço/PA, 29 de junho de 2022.


LILIANE MEDEIROS FERREIRA
Presidente da CPL - Portaria 0001/2022


Governo Municipal
Melgaço
Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!



**ANEXO I – PROJETO BÁSICO
PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA**

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1 Órgão Licitador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

1.1.1 CNPJ: 04.876.470/0001-74

1.1.2 Secretaria Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.1.2.1 Endereço: com sede localizada na Av. Senador Lemos, 213 | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000

1.1.3 Secretário(a) Municipal: ELZO DE SOUZA LEÃO

1.1.3.1 Nomeação: Portaria nº 0012/2021 | Data/Ano: 01/01/2021

1.1.3.2 Dados Pessoais: CPF: 938.746.422-91 | RG: 5839885 - SSP/PA

1.1.3.3 Endereço: Av. Senador Lemos | Nº: 182 | Bairro: Centro | Cidade: Melgaço | Estado: PA | CEP: 68.490-000

6

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J D PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME, PORTADORA DO CNPJ 34.455.997/0001-96, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE RENOME NACIONAL DA BANDA BABADO NOVO, NO FESTIVAL DE VERÃO 2022, NO MUNICÍPIO DE MELGAÇO/PA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1.1.1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

2.1.1.1.1. A empresa contratada deverá executar os serviços objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela prefeitura Municipal de Melgaço.

2.1.1.1.2. A apresentação dos artistas será efetuada somente com a autorização da contratante.

2.1.1.1.3. Os serviços artísticos serão executados no dia 24 de julho de 2022.

2.1.1.1.4. Banda Babado Novo: 01 (uma) apresentação a saber:

a) Uma única apresentação no domingo, dia 24 de julho de 2022, com início previsto às 22:00 (vinte) horas, e duração de 02 (duas) horas.

2.1.1.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1.1.2.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

2.2 As especificações e os quantitativos da contratação estão discriminados e quantificados na tabela descritiva (anexo I) deste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O show contratado irá compor o evento denominado "Festival de Verão 2022", celebrando a vida e a melhor estação do ano.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de show artístico, direta ou mediante empresário exclusivo, para o evento denominado "Festival de Verão 2022", celebrando a vida e a melhor estação do ano, no Município de Melgaço/PA.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Pugna-se pela realização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 Entretanto, a palavra final sobre esta matéria, isto é, sobre a modalidade licitatória mais indicada para o caso em tela, ficará, inquestionavelmente, sob a batura do Setor Jurídico deste Município

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Fornecer o ambiente necessário ao cumprimento do objeto deste contrato, disposto na cláusula primeira.
 - 6.1.2. Arcar com as despesas com a obtenção de alvarás e pagamento de direitos autorais ao órgão competente.
 - 6.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias, tais como hospedagem, alimentação, para pessoas componentes da banda, nada devendo reclamar a esse título.
 - 6.1.4. Efetuar o pagamento ajustado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da Contratada:
- 7.1.1. Responsabilizar-se pelos tributos, impostos e taxas encargos sociais, trabalhista e previdenciários de seus empregados músicos e técnicos, que tenham prestado serviços durante a realização dos shows.
 - 7.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 7.1.4. Arcar com todas as despesas existentes em relação ao conselho de classe, no caso, a Ordem dos Músicos do Brasil.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Fiscal: ELIENAY DE SOUZA ALFAIA

- 10.1.1 **Nomeação:** Portaria nº 0003/2022 | Data/Ano: 03/01/2022
- 10.1.2 **Dados Pessoais:** CPF: 898.854.732-20 | RG: 6096774 2 VIA PC/PA
- 10.1.3 **Endereço:** Av. Senador Lemos | Nº: 390 | Bairro: Centro | Cidade: Melgaço | Estado: PA | CEP: 68.490-000
- 10.1.4 **Situação Funcional:** () Contratado | (x) Efetivo

- 10.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

- 11.2 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).



11.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

12. REAJUSTE

- 12.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 12.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 13.1. O presente contrato ficará isento da prestação de garantia.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:
- a) advertência;
 - b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
- 14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) e foi aferido pela média de preços praticados pela escolhida para contratações assemelhadas com outros entes públicos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas deste Termo de Referência ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual vigente e serão indicadas, oportunamente, pelo Departamento de Contabilidade do Município de Melgaço.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Faz parte integrante deste expediente minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela estão escritas as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar desse edital.